



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA N.º 15.346”

CONSIDERANDO o que lhe foi requerido via sistema informatizado (Memorando 4.735/2022);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 626/2022/PROJUR acostado ao Despacho 8 - 4.735/2022, opinando pela possibilidade do pagamento do Abono de Permanência retroativo à data do implemento dos requisitos para a aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 3º da EC 47/05 c/c art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como o art. 18, III, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 1.495, de 26 de abril de 2002;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir do dia 09 de janeiro de 2022, Abono de Permanência à servidora pública municipal **SOLANGE CARRARO**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula 1053, tendo em vista o implemento dos requisitos para aposentadoria, com fundamento no art. 3º da EC 47/05 c/c art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como no art. 18, III, alíneas “a” e “b” da Lei n.º 1.495, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que a mesma seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data de implemento dos requisitos para aposentadoria da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Toná
Secretário de Administração